

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º015 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º3.601 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação educacional para estudantes da**educação superior, de cursos técnicos e do ensino médio.*

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, RS,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal n.º3.601 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação educacional para estudantes daeducação superior, de cursos técnicos e do ensino médio, com as alterações inseridas, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º*** *O Poder Executivo poderá dispor de 50 (cinquenta) vagas para estágios, que serão distribuídos em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, conforme dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.”*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 3º, incisos I, II e II, da Lei Municipal n.º3.601 de 02 de setembro de 2014, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º*** *Pelo estágio os estudantes receberão uma bolsa-auxílio nos seguintes valores:*

*I- os estudantes de nível médio com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais;*

*II - os estudantes de cursos técnicos com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) mensais; e*

*III - os estudantes de nível superior com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de educação superior R$700,00 (setecentos reais) mensais.”*

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária a seguir relacionada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1084 MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTAGIÁRIOS

33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1560) Serviços de Estagiários

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor da data se sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.**

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal de Aratiba.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**Justificativa**



 A alteração da Lei Municipal n.º3.601 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação educacional para estudantes daeducação superior, cursos técnicos e do ensino médio, proposta pelo Projeto de Lei nº015 de 17 de janeiro de 2017, visa ampliar o número de vagas de estágio disponibilizadas pelo Município e atualizar os valores da bolsa-auxílio pagos aos estagiários que desempenham atividades em diversos setores da Administração Pública Municipal.

 O número de vagas de estágio, pela presente proposta passará das atuais 40 (quarenta) vagas para 50 (cinquenta) vagas. E os valores da bolsa/auxílio atualmente vigentes de “*R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais aos estagiários de nível médio; R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais aos estagiários dos cursos técnicos; e de R$505,00 (quinhentos e cinco reais) mensais aos estagiários de nível superior,”*  com a alteração indicada passarão a ser os seguintes: “*estudantes de nível médio com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais; estudantes de cursos técnicos com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) mensais; e estudantes de nível superior com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de educação superior R$700,00 (setecentos reais) mensais.”*

Pela importância do assunto e certos da colaboração dosnobres vereadores na aprovação do presente Projeto, que objetiva o trabalho educativo, especialmente aos nossos jovens, subscrevemo-nos.

Aratiba, RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal de Aratiba.